

Garonne Participações S.A.

CNPJ/ME nº 41.757.564/0001-50 – NIRE 35.300.567.625

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021

1. Data, Hora e Local: No dia 28 de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **Garonne Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, conjunto 144, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("**Companhia**").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação dos acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Artur Martins de Figueiredo; Secretário: Sr. Luis Fernando de Almeida.

4. Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre: (a) a 1ª (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória; (b) aprovação de garantias a serem outorgadas pela **Aventti Strategic Partners LLP**, sociedade constituída de acordo com as leis da Inglaterra, inscrita no CNPJ sob nº 40.764.133/0001-59 ("**Aventti**"), e **Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 42.699.631/0001-90 ("**FIP Garonne**"); e (c) outras matérias relacionadas à deliberação proposta acima.

5. Deliberações: Após análise das matérias e documentos relativos à Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram por: (a) aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada ("**Primeira Emissão**") e "**Debêntures**", nos termos dispostos no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Colocação Privada da Garonne Participações S.A.**" ("**Escritura de Emissão**"), com as seguintes características: (i) **Séries:** duas; (ii) **Emissão:** primeira emissão; (iii) **Valor Total de Emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 486.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de reais), sendo a primeira série no montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("**Primeira Série**") e a segunda série no montante de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) ("**Segunda Série**"); (iv) **Quantidade:** serão emitidas 486.000 (quatrocentas e oitenta e seis mil) Debêntures, na Data de Emissão, sendo 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures emitidas na Primeira Série e 86.000 (oitenta e seis mil) Debêntures emitidas na Segunda Série; (v) **Espécie:** com garantia real, com garantia adicional fidejussória; (vi) **Data de Emissão:** 28 de julho de 2021; (vii) **Prazo de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate total antecipado facultativo das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2023 ("**Data de Vencimento**"); (viii) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000 (mil reais) na Data de Emissão; (ix) **Destinação:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados à aquisição de quotas do **Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 35.788.095/0001-34 e ao pagamento de todos e quaisquer custos da operação; (x) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de colocação privada no Brasil e serão integralmente subscritas pelo **FIDC PRIO3 Margin Loan – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 40.365.982/0001-30 ("**Debenturista**"), não havendo plano de distribuição e/ou a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; (xi) **Forma e Preço de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo produto de 82,3046% (oitenta e dois inteiros, três mil e quarenta e seis décimos de milésimo por cento) e do Valor Nominal Unitário; (xii) **Remuneração: (a) Remuneração Primeira Série:** juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobre taxa equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) **Remuneração Segunda Série:** juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (xiii) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado na Data de Vencimento, na data de amortização extraordinária ou na data de resgate antecipado, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (xiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures, desde que comunicado ao Debenturista com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis, sendo vedado o resgate antecipado parcial, sendo vedado o resgate isoladamente da Primeira Série ou Segunda Série; (xv) **Amortização Extraordinária Parcial:** sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Debêntures, a Companhia poderá amortizar extraordinariamente as Debêntures desde que comunicado ao Debenturista e ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis e sujeito ao valor mínimo de amortização de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) pro rata a quantidade de Debêntures da Primeira Série e Segunda Série; (xvi) **Registro para Negociação:** não haverá. As Debêntures não poderão ser negociadas publicamente no mercado secundário; (xvii) **Hora e Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia serão realizados pela Companhia na forma da Cláusula 5.24 da Escritura de Emissão; (xviii) **Garantias Reais:** presente nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Garantia Flutuante:** não haverá; (xx) **Garantia Fidejussória (Fiança):** prestadas por Aventti e pelo FIP Garonne; (xxi) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações ou outros valores mobiliários; (b) autorizar as seguintes garantias das Debêntures: (a) garantia adicional fidejussória estrangeira regida pelas leis da Inglaterra, (b) Fiança prestada pela Aventti e FIP Garonne no âmbito da Escritura de Emissão, (c) alienação fiduciária de ações detidas pela Aventti de emissão da Petro Rio S.A., sociedade por ações com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, 1 andar Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.629.105/0001-68, por meio do "**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças**" celebrado entre a Companhia, a Aventti, o FIP Garonne, o Debenturista e a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.277.994/0004-01 ("**Agente Fiduciário**"), e (d) cessão fiduciária de direitos creditórios relativos à conta vinculada, por meio do "**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças**" celebrado entre a Companhia, a Aventti, o FIP Garonne, o Debenturista e o Agente Fiduciário; (c) autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia necessárias à formalização das matérias tratadas nos itens acima, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Escritura de Emissão e todos os demais documentos relacionados a operação, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários a emissão das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a procurações e aditamentos aos instrumentos e contratos a serem formalizados.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. Assinaturas: Mesa: Artur Martins de Figueiredo Presidente; Luis Fernando de Almeida Secretário. **Acionista:** Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

A empresa **STAR PREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA**, CNPJ 02.133.342/0001-05 torna público que encerrou suas atividades no dia 17/05/2021. Ribeirão Preto, 29/07/2021.

Hortus Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ nº 09.000.493/0002-15 - NIRE 35.300.497.597

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada, em 06 de Agosto de 2021

Hortus Comércio de Alimentos S.A. ("**Companhia**"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 06 de agosto de 2021, às 9h00, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, ou por meio do *link* do aplicativo de videoconferência Zoom, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("**IN DREI nº 81/2020**"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: **A. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) a ratificação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 31 de dezembro de 2018 e 2019, bem como a aprovação da prestação de contas e do relatório da administração, e aprovação das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) a ratificação da destinação do resultado relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro 2018 e 2019, e a aprovação da destinação do resultado relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) a ratificação da remuneração paga aos administradores nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019, e a remuneração fixa relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iv) a aprovação da remuneração variável relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e a aplicação do reajuste anual; (v) a aprovação da remuneração anual global da administração relativa ao exercício social corrente de 2021; (vi) a eleição dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e (vii) a eleição ou reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia. **B. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (viii) a submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; (ix) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Ações**") e "**Oferta**", respectivamente; (x) a submissão do: (a) pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**"); e (b) pedido de admissão à negociação das Ações da Companhia na B3 e a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado com a B3 ("**Contrato de Participação do Novo Mercado**"); (xi) desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 3 (três) para 1 (um) ("**Desdobramento**"); (xii) ampliação do limite do capital autorizado da Companhia, e alteração do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (xiii) reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), inclusive para: (a) adaptá-lo às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e ao Regulamento do Novo Mercado da B3; (b) refletir o Desdobramento referido no subitem (xi) acima; (c) refletir a ampliação do limite do capital autorizado da Companhia referida no subitem (xii) acima; (d) alterar o parágrafo único do atual artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; (e) a alteração do atual artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para alterar a composição do Conselho de Administração da Companhia, a criação do cargo de Conselheiro Independente e alteração do prazo de mandato dos conselheiros para 2 (dois) anos; (f) alterar os itens (ix), (xii), (xvii), (xviii) e (xix), entre outros, do atual artigo 16 do Estatuto Social, para alterar os valores de competência do Conselho de Administração, e a inclusão do item (xxii) no atual artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; (g) alterar o atual artigo 18 do Estatuto Social, para alterar a composição da Diretoria da Companhia, incluindo a criação do cargo de Diretor de Relações com Investidores e do Diretor de Expansão, e alteração do prazo de mandato dos Diretores para 2 (dois) anos; (h) incluir novos artigos no Estatuto Social da Companhia, para descrição das competências individuais dos Diretores da Companhia; (i) alterar o atual artigo 37, item (ii) do Estatuto Social da Companhia, para aumento do dividendo mínimo obrigatório de 10% para 25% do lucro líquido da Companhia; (j) a alteração do atual artigo 41 do estatuto social, para prever a resolução de conflitos perante a Câmara de Arbitragem do Mercado; (k) a inclusão de novos artigos no Estatuto Social da Companhia, para reger a oferta pública de aquisição de ações em caso de alienação do controle e saída do Novo Mercado da Companhia; (l) a inclusão de novo artigo no Estatuto Social da Companhia, para fins de prever que algumas disposições somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação do Novo Mercado; e (m) a inclusão de novo artigo no Estatuto Social da Companhia, para consignar que algumas disposições estatutárias deixarão de ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação do Novo Mercado; (xiv) a alteração do jornal de grande circulação para publicações da Companhia; (xv) a aprovação da minuta padrão do Acordo de Indenidade a ser celebrado entre a Companhia e determinados administradores da Companhia; e (xvi) autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, poderes para: (a) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, dentro do capital autorizado previsto no Estatuto Social, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar o "**Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hortus Comércio de Alimentos S.A.**" e o **Final Offering Memorandum** para os esforços de colocação no exterior; e (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Rosana Lima Zanini (Jurídico) – rosana.zanini@marche.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) a ser enviada aos acionistas.

São Paulo/SP, 29 de julho de 2021.

Bernardo José de Ouro Preto Santos - Conselheiro
Victor do Nascimento Leal Junior - Conselheiro.

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros III S.A.

CNPJ/MF Nº 30.037.009/0001-38 - NIRE 35.300.514.815

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 7.06.2021, às 9 horas
CERTIDÃO: Certifico o registro na JUCESP sob nº 306.243/21-0 em 25/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 62.375.134/0001-44 – NIRE 35.300.192.575

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.4.2021

Data, Hora, Local: Em 30.4.2021, às 14h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2020, foram publicados em 17.3.2021 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 6 a 8, e "Valor Econômico", páginas E5 e E6. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 22.4.2021, dispensada sua transcrição, por se tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar parcialmente o estatuto social, no "caput" do artigo 7º, reduzindo de 4 (quatro) para 3 (três) o número mínimo de membros da Diretoria, excluindo o cargo de Diretor Superintendente, com a consequente alteração da redação do Artigo 10, que trata da competência de cada membro da Diretoria; e no artigo 9º, excluindo as alíneas "c" e "e", reenumerando-se as demais. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passarão ser as seguintes, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 3 (três) a 10 (dez) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor. Artigo 9º) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto: a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas; b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade; c) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; e) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; f) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; g) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; h) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; i) designar os responsáveis perante os Órgãos reguladores, em conformidade com as normas por eles emanadas e com o disposto no Artigo 10 deste Estatuto. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral: I. presidir as reuniões da Diretoria; II. coordenar a atuação dos Diretores sob sua supervisão, acompanhando os respectivos desempenhos; III. orientar as atividades sociais e fazer executar a política estabelecida pela própria Diretoria; IV. distribuir, dentre os demais Diretores, atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade; V. gerir operacional e administrativamente a Sociedade; VI. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade; b) ao Diretor Gerente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade, colaborando com o Diretor Geral; c) aos Diretores, responder pelas atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento e à manutenção de carteiras de valores mobiliários, especialmente as seguintes atividades: 1) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos; 2) distribuição de valores mobiliários; 3) verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes. **Parágrafo Único** - As funções previstas nos números 2 e 3 da letra "c", deste artigo, poderão ser exercidas cumulativamente pelo mesmo Diretor, sempre que não houver restrição regulatória." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2020; II) aprovaram a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 3.2.2021, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2020 no valor de R\$112.778.068,86, conforme segue: R\$5.638.903,44 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$106.067.773,77 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$1.071.391,65 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser feito até 30.6.2021; III) fixado, para o exercício de 2021, os valores destinados a custear, para seus administradores, a remuneração global, a verba previdenciária e as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que sejam ônus da Sociedade, sendo: a) até R\$4.287.500,00, dos quais: (i) até R\$3.500.000,00 como remuneração fixa e variável; e (ii) até R\$787.500,00 como contribuições ao INSS, que sejam ônus da Sociedade. b) até R\$2.500.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. A distribuição das verbas de remuneração e do plano de previdência será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "e" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas do Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 1SP206103/O-4, senhor Carlos Massao Takauthi. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Ademir Aparecido Correa Junior; Acionista: Banco Bradesco BBI S.A., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditor: Carlos Massao Takauthi. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente Antonio Campanha Junior e Secretário Ismael Ferraz. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 311.408/21-7, em 2.7.2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001.0708.001.128/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021. OFERTA DE COMPRA: 895000801002021OC00179. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUXILIAR (PALLET), a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 12/08/2021 a partir das 10:30horas. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 02/08/2021, site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/pregao-eletronico>.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 31 de julho de 2021 às 05:47:50

autoridade certificadora oficial

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO

documento assinado digitalmente